PARECER DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

(Período de 16 a 31 de julho de 2025)

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 137/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

AUTOR: GERI NATALINO DUTRA – CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17/07/2025

RELATOR: EDUARDO ALBANI DALA COSTA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária nº 137/2025, de autoria do Poder Executivo, visa obter autorização legislativa para contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com garantia da União, até o montante de R$ 42.300.000,00, no âmbito do Programa "Eficiência Municipal".

Segundo a Mensagem nº 39/2025, que acompanha o projeto, a operação de crédito tem como finalidades principais:

1. Quitar operação de crédito anterior com a mesma instituição financeira, contratada em 2020, cujo saldo é de R$ 8.300.000,00, e que possui encargos de 172% do CDI, com vencimento em 2028.
2. Aportar contrapartidas para convênios com os governos estadual e federal, cujos percentuais mínimos de participação municipal são de 5% e 10%, respectivamente.
3. Executar obras e investimentos estratégicos, descritos em anexo, como:
 - Pavimentações asfálticas rurais e urbanas (ex. Duque de Caxias, Passo da Ilha);

Assinado por 6 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, CLAUDEMIR ZANCO, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, RAFAEL FOSS e ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DDDD-646E-4593-95DC e informe o código DDDD-646E-4593-95DC

- Construção e melhorias em equipamentos públicos (UBSs, Teatro, Arena, Restaurante Popular, SAMU, etc.);
- Aquisição de máquinas e desapropriações.

O parecer contábil anexado demonstra que o Município de Pato Branco encontra-se dentro dos limites legais de endividamento, segundo os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001. A Receita Corrente Líquida projetada permite margem suficiente para a contratação da operação sem comprometer os limites da Dívida Consolidada Líquida, do Serviço da Dívida e das novas Operações de Crédito.

A documentação complementar (Ofício nº 344/2025) esclarece e comprova a necessidade de recursos para execução de convênios como o do Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso, objeto do Convênio nº 073/2022, cujo valor total atualizado é de R$ 39.465.077,42, dos quais R$ 8.255.645,58 são de responsabilidade do Município, valor superior à sua capacidade atual de contrapartida.

Além disso, consta o Contrato nº 146/2024, referente à obra de pavimentação da estrada Duque de Caxias, com valor contratual de R$ 4.180.398,70, a qual integra o Anexo I do Projeto de Lei.

Do ponto de vista constitucional, legal, orçamentário e regimental, a matéria encontra amparo nos artigos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Constituição Federal, respeitando a competência do Poder Legislativo em autorizar operações de crédito com garantia da União. A proposta atende também às disposições da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

O texto legislativo apresentado está em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando adequada organização formal, clareza na redação e correta estrutura normativa.

Assinado por 6 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, CLAUDEMIR ZANCO, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, RAFAEL FOSS e ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DDDD-646E-4593-95DC e informe o código DDDD-646E-4593-95DC

Os dispositivos estão bem distribuídos e apresentam os elementos essenciais: autorização para contratação, definição de finalidade, vinculação orçamentária, cláusulas de execução financeira e vigência. O Anexo I detalha de forma transparente os destinos previstos dos recursos.

III - VOTO DO RELATOR

Considerando a adequação orçamentária e financeira, a relevância das ações previstas, a observância aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a regularidade jurídica do projeto, **o voto desta relatoria é FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 137/2025.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Representação, em reunião realizada no dia 24 de julho de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 137/2025.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 6 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, CLAUDEMIR ZANCO, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, RAFAEL FOSS e ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DDDD-646E-4593-95DC e informe o código DDDD-646E-4593-95DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDDD-646E-4593-95DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 24/07/2025 16:03:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 24/07/2025 16:07:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 24/07/2025 16:33:46 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 25/07/2025 12:47:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 25/07/2025 14:00:28 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 25/07/2025 14:13:56 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DDDD-646E-4593-95DC